ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.597 de 12 de novembro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar escritura pública de doação de imóvel e dá outras providências.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CONSERVAS ODERICH S.A., CNPJ 97.191.902/0001-94, sediada na rua Oderich, nº 807, centro de São Sebastião do Caí - RS, um imóvel parte do lote nº01 da quadra nº 17, quarteirão formado pelas ruas, Marechal Deodoro Floriano Peixoto, São Lourenço e São João, com área de 121,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: frente ao norte, em 11m, com a rua São Lourenço; leste, em 11 metros com a rua Marechal Deodoro; sul, em 11m, com parte do terreno nº1 de Sebastião Teixeira Nunes; oeste, com terreno nº 3, de Aurivaldo Laux, em 11m. Com uma casa mista, com 56,00 m² de área construída.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei destina-se exclusivamente à expansão da empresa Conservas Oderich S. A..

§ 1º - O imóvel que trata o artigo 1º da presente lei, está devidamente registrado no Ofício do Registro de Imóveis na Comarca de São Sebastião do Caí, livro nº2 do Registro Geral, matrícula R-3-7.099.

Art. 3º - A partir da assinatura da escritura pública de doação do imóvel, fica a CONSERVAS ODERICH S.A, responsável pelos encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 12 de novembro de 2004.

LEO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal